

**DECRETO Nº 070/2026**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 02 E 05 DE OUTUBRO DE 2026, EM RAZÃO DO PLEITO ELEITORAL E DA LOGÍSTICA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS E PESSOAL, RESGUARDADOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização das Eleições Municipais de 2026 no dia 04 de outubro de 2026, em conformidade com o calendário estabelecido pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que diversos prédios e espaços públicos administrados pela municipalidade são tradicionalmente cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) para a instalação de seções votantes, recepção de urnas e apoio logístico, demandando preparação prévia e posterior reorganização;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de servidores públicos municipais que atuarão diretamente no pleito eleitoral, seja na condição de mesários, apoio logístico ou em regime de plantão técnico-administrativo requisitado pelas zonas eleitorais competentes;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a evidente redução do fluxo de atendimento nas repartições municipais em virtude do deslocamento de eleitores e da priorização das atividades cívicas ligadas ao sufrágio universal;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de caráter essencial e de relevante interesse coletivo, cuja interrupção possa causar prejuízos irreparáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias **02 de outubro de 2026 (sexta-feira)** e **05 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, em virtude das necessidades de logística, cessão de espaços públicos e mobilização de pessoal para o pleito eleitoral regulamentar.



Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão escalonado, nos termos definidos pelos respectivos titulares das pastas.

Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto:

- I – Atendimentos de urgência e emergência médico-hospitalar vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública essencial;
- III – Outros serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º Os servidores públicos municipais formalmente convocados ou requisitados pela Justiça Eleitoral para atuar nas Eleições Municipais de 2026 gozarão dos direitos e prerrogativas previstos na legislação eleitoral federal vigente, sem prejuízo de suas remunerações funcionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Ingá, Paraíba, em 01 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Data: 01/10/2026 19:10:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito Constitucional